



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024 - SAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES-PE E INSTITUTO METROPOLITANO DE
PROFISSIONALIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **ISABELA LARISSA DA SILVA NOVAES**, nomeada através do ato 0811/2022, publicado no DOM de 11/04/2022, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado o **INSTITUTO METROPOLITANO DE PROFISSIONALIZAÇÃO, ARTE, CULTURA E OPORTUNIDADES**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.917.847/0001-38, com sede na Rua Hermano de Barros e Silva, nº 5295, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-100, neste ato legalmente representada pela Sra. **CLARICE MIRANDA DE ALMEIDA SPENCER**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através do presente instrumento particular de aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o **Termo de Colaboração nº 011/2024 - SAS**, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para a pessoa idosa com idade acima de 60 anos, sendo 02 grupos de 30 usuários, totalizando 60 idosos, por um período de execução de 24 meses (dois anos).

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 205/2024 - SEASO, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. **ISABELA LARISSA DA SILVA NOVAES**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a alteração do Plano de Trabalho e o acréscimo;

CONSIDERANDO o teor da **NOTA TÉCNICA** datada de 27/06/2024, oriundo da **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, de lavra da Gerente, Sra. Rosilene A. Silva Queiroz, que justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a alteração do Plano de Trabalho para inclusão de 30 metas relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a pessoa idosa acima de 60 anos decorrentes do Edital 003/2023 e o acréscimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada parcela mensal, alterando o valor do repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 068/2023, datado de 12 de novembro de 2023, encaminhado pela entidade dentro do prazo estabelecido pelo Edital 003/2024, manifestando interesse na execução destas metas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 072/2024, da lavra da Dra. Danielle Figueiredo, inscrita na OAB/PE nº 48.763, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei nº 13.019/2014, em especial seu artigo 57, bem como na previsão do Termo de Colaboração e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Plano de Trabalho quanto a inclusão de mais 30 (trinta) metas ao projeto e o acréscimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada parcela mensal, alterando o valor do repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.1. A referida alteração passará a vigorar a partir de julho de 2024 e terá validade até o final do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo de COLABORAÇÃO terá o visto do Assessor Jurídico da Secretaria Demandante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 2024.

ISABELA LARISSA DA SILVA NOVAES
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLARICE MIRANDA DE ALMEIDA SPENCER
INSTITUTO METROPOLITANO DE PROFISSIONALIZAÇÃO, ARTE, CULTURA E OPORTUNIDADES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF _____ CPF/MF _____